



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00051

PROCURADORIA JURIDICA

LEI Nº 1.578, DE 29 DE JUNHO DE 1.983

"Altera o prazo de vigência do artigo 2º, da
Lei 1.551, de 07 de dezembro de 1.982".

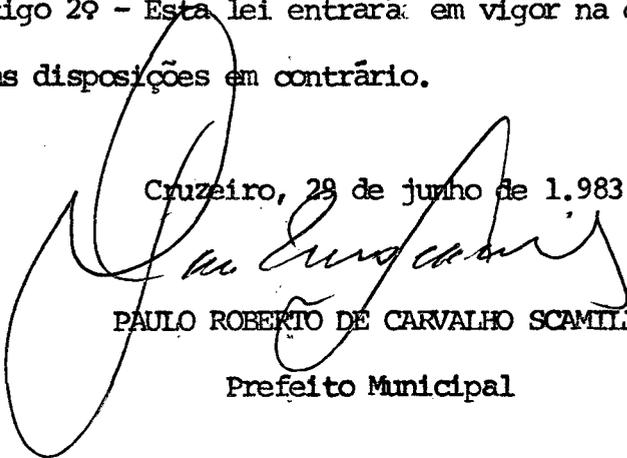
Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA
A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica adiado para 1º de novembro de 1.983, o prazo de vigência para pagamento do reajuste de vencimentos, a que se refere o artigo 2º, da Lei 1.551, de 07 de dezembro de 1.982.

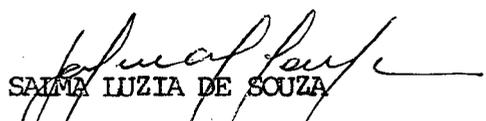
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 29 de junho de 1.983


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 29 de junho de 1.983.


SAIMA LUZIA DE SOUZA

Auxiliar da Procuradoria



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo



Of. nº 110/83 - PROJUR -

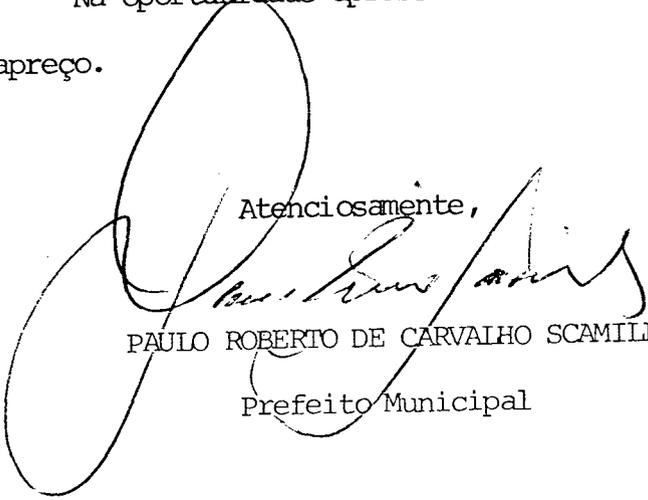
Cruzeiro, 03 de agosto de 1.983

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das Leis nºs. 1.575, 1.576, 1.577, 1.578, 1.579, 1.580 e 1.581.

Na oportunidade apresento a Vossa Excelência, os protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARI CAVALHEIRO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CRUZEIRO - SP.